



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.006658/2025-76**

Interessado: **JACQUELINE JINMI PARK**

1. Trata-se de recurso apresentado por Jacqueline Jinmi Park, nacional dos Estados Unidos, contra o Auto de Infração nº 1348_04012_2025, lavrado em 26/08/2025, pela infração ao art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, em razão da permanência irregular de 6 dias no território nacional.

2. A recorrente reconhece o excesso de prazo, alegando erro de cálculo, contudo, não comprovou qualquer solicitação de prorrogação de prazo nem apresentou documentação que demonstre impedimento alheio à sua vontade. Ressalte-se que a multa foi fixada no valor mínimo legal (R\$ 100,00), em observância ao art. 108, II, da Lei nº 13.445/2017 e art. 302 do Decreto nº 9.199/2017.

3. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº 1348_04012_2025.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 10/09/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142527928&crc=2CC1C1FA.

Código verificador: **142527928** e Código CRC: **2CC1C1FA**.